

Edital MCT/MMA/SEAP/SEPPIR/CNPq nº 026/2005

Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Tecnologias Sociais para Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, o Ministério do Meio Ambiente - MMA, a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei nº 10.332/01, de 19/12/2001, e Decreto nº 4.157, de 12/03/2002, e de acordo com o estabelecido no Documento Constitutivo da Rede de Tecnologia Social – RTS, tornam público o presente Edital e convidam os grupos de extensão das Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, de Instituições Públicas de Pesquisa e Extensão e Organizações do Terceiro Setor, todas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de extensão e disponibilização de tecnologias sociais para comunidades tradicionais e povos indígenas de forma articulada com as organizações representativas das comunidades e dos povos, segundo as prioridades, condições e linhas temáticas definidas neste Edital. Esta iniciativa atende prioridade estratégica do Governo Federal para o desenvolvimento de comunidades tradicionais e povos indígenas numa perspectiva de contribuir com o suporte científico e tecnológico ao desenvolvimento sustentável dos seus territórios, com o foco na melhoria da qualidade de vida destas populações.

1 – Informações Gerais

1.1 - Justificativa

As comunidades tradicionais e os povos indígenas no Brasil foram suprimidos do processo de desenvolvimento do País, ocasionando a exclusão social dessas populações. Por outro lado, este fato garantiu também que se mantivessem como grupos populacionais com tradições e relações territoriais próprias e, por conseguinte, segundo a Constituição Brasileira de 1988, com direito a serem respeitados nas suas especificidades, importantes para a construção de suas identidades étnica, cultural, reprodução física e social. Estas comunidades baseiam seu modo de vida na extração de espécies florestais, na caça e na pesca, no artesanato e também na agricultura e na aquicultura de subsistência, além de um envolvimento periférico com o mercado.

As atividades econômicas desenvolvidas nestas comunidades devem estar integradas ao contexto sócio-econômico nacional. Diante deste quadro, as tecnologias sociais devem responder as demandas destes grupos populacionais específicos quanto à geração de ocupação e renda, por meio da melhoria das condições de trabalho, do aumento da produtividade e do incremento do sistema de comercialização e distribuição, com agregação de valor aos produtos através do beneficiamento local. Assim, a garantia do acesso à terra e a melhoria das condições de vida aliadas a necessidade da compensação das perdas

históricas, levou o Governo Federal a criar políticas públicas que visam a inclusão social das comunidades tradicionais e dos povos indígenas.

Nesse contexto, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dessas comunidades, está sendo lançado este Edital, resultante da integração das políticas do Governo nos setores de C&T para Inclusão Social, de Promoção da Igualdade Racial e de Extensão para as comunidades tradicionais e povos indígenas, buscando estabelecer um novo paradigma de desenvolvimento, assentado num quadro de desenvolvimento territorial, fortalecimento organizacional das sociedades e na valorização do alto grau de conhecimento tradicional acumulado (empírica e historicamente) por estas comunidades, que não deve incidir na exclusão patentária, priorizando assim, projetos que contemplem os seguintes preceitos:

- a) Sustentabilidade local e fortalecimento organizacional, sem a descaracterização do seu modo de vida, com a proteção e a valorização dos conhecimentos tradicionais, insumos endógenos, produtos e potencialidades territoriais;
- b) A biodiversidade dentro do contexto cultural para que se dê a construção e a apropriação material e simbólica pelas comunidades tradicionais e pelos povos indígenas;
- c) Proteção patentária, valorização do capital cultural e social e do patrimônio imaterial das comunidades tradicionais e dos povos indígenas;
- d) Enfoque metodológico participativo, integrando as comunidades tradicionais e os povos indígenas em todas as etapas - concepção, execução e avaliação dos projetos, que devem ser aprovados pelas legitimidades locais, incentivando o protagonismo e buscando a emancipação social das comunidades e dos povos envolvidos;
- e) Abordagem multidisciplinar, transdisciplinar e intercultural, pressupondo interação dialética entre os conhecimentos técnicos, ecológicos, sociais, econômicos, culturais e políticos;
- f) Composição de parcerias inter e multiinstitucionais, desde a concepção do projeto;
- g) Sistematização dos conhecimentos produzidos a partir do projeto, prevendo-se a outorga legal da propriedade intelectual aos detentores originais dos conhecimentos, principalmente naqueles que envolvem a utilização de princípios genéticos;
- h) Articulação do conhecimento produzido com as estruturas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação.

Em concordância com os preceitos citados, é necessário o estímulo na disponibilização de tecnologias sociais de produto, processo e gestão, principalmente as de caráter sócio-organizativas e metodológicas compatíveis com a questão da biodiversidade contextualizada no domínio cultural. Nessa direção, também serão valorizadas ações de utilização sustentável dos recursos e de repartição dos benefícios da biodiversidade capazes de viabilizar processos adequados de proteção a direitos intelectuais coletivos e de inovação tecnológica em atividades e práticas tradicionais de uso dos recursos naturais. E ainda, se tornem uma importante opção econômica e social para a permanência das comunidades tradicionais e dos povos indígenas nos seus territórios, contribuindo para a inclusão das famílias e melhoria da qualidade de vida no campo.

1.2 - Objetivo

O presente Edital tem como objetivo apoiar a execução de projetos de extensão e disponibilização de tecnologias sociais para comunidades tradicionais e povos indígenas apresentados por grupos de extensão das Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, de Instituições Públicas de Pesquisa e Extensão, e de Organizações do Terceiro Setor, todas sem fins lucrativos, de forma articulada com as comunidades e com os povos.

Os projetos deverão contribuir para a sustentabilidade das comunidades tradicionais e povos indígenas em consonância com as especificidades históricas e contemporâneas, por meio do uso de tecnologias sociais de produto, processo ou gestão nas unidades de produção, do fortalecimento organizacional, da utilização de mecanismos que garantam o direito à propriedade intelectual aos detentores originais dos conhecimentos tradicionais, do favorecimento de melhores condições para a sua inserção nos mercados, para a geração de renda e para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

1.3 – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU	21/09/2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	21/10/2005
Análise e enquadramento	18/11/2005
Julgamento pelo Comitê Temático	Até 25/11/2005
Divulgação dos resultados	A partir de 28/11/2005
Início da contratação dos projetos	A partir de 05/12/2005

1.4 – Linhas Temáticas

1.4.1 - Tecnologias de Processo e Produtos

- Uso de espécies em sistemas agrícolas e aquícolas com potencial multifuncional (econômica, medicinal, ambiental, ração animal);

- Introdução de raças e espécies vegetais e animais adaptados a sistemas agroecológicos e aquícolas de produção, mediante adoção da legislação pertinente;
- Transição agroecológica com ênfase no manejo edológico dos solos;
- Estilos de agricultura de base ecológica: produção orgânica, biodinâmica, permacultura, natural, biológica, ecológica;
- Inovações agroecológicas e aquícolas sobre a sustentabilidade econômica, ambiental e social das comunidades;
- Homeopatia e fitoterapia para controle de endo e ectoparasitos dos animais domésticos;
- Manejo integrado de pragas;
- Opções de manejo que evitem queimadas, principalmente em áreas de várzea;
- Manejo e produção ecológica de animais de grande, médio e pequeno porte, prevendo-se ações de consórcio com a aquícultura familiar;
- Manejo integrado de recursos hídricos e demais recursos naturais;
- Manejo rotativo de pastagens (pastoreio rotativo), opções para alimentação animal;
- Repovoamento de espécies agrônômicas e florestais de uso tradicional em áreas alteradas de seus territórios;
- Gestão das unidades de produção familiar, inclusive as unidades coletivas;
- Sementes e mudas, regionalmente adaptadas e compatíveis com as necessidades e condições das comunidades;
- Fontes alternativas de energia;
- Máquinas, equipamentos e infra-estruturas ajustadas a sistemas familiares de produção;
- Mini-usinas de beneficiamento de produtos extrativistas;
- Técnicas de extração, secagem e trituração de produtos extrativistas;
- Tecnologias para pesca artesanal e aquícultura familiar, envolvendo todas as etapas da cadeia produtiva;
- Unidades demonstrativas de aquícultura familiar;
- Práticas e equipamentos que substituam o uso de herbicidas no plantio direto;
- Organização e manejo de sistemas agroflorestais, agroextrativista e agrosilvopastoril.
- Sistemas comunitários e/ou coletivos de produção de sistemas agroflorestais, agroextrativismo, agrosilvopastoril;
- Tecnologias para a convivência com a seca;
- Tecnologias para convivência com a várzea;
- Balanço energético dos sistemas de produção prioritários para as comunidades;

- Modelos alternativos de irrigação;
- Captação, tratamento, armazenamento e aproveitamento sustentável de águas e resíduos;
- Processos artesanais e agroindustriais de produção dos produtos;
- Embalagens biodegradáveis e artesanais confeccionadas com materiais locais;
- Controle de qualidade de produtos tradicionais, da pesca artesanal e agroecológicos;
- Métodos de controle de qualidade apropriados à produção em pequena escala;
- Emprego de plantas e outros produtos com fins terapêuticos;
- Certificação social dos produtos de comunidades tradicionais e dos povos indígenas;
- Legislações sanitária, fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, de proteção à propriedade intelectual e de recursos hídricos e ambiental;
- Gestão de logística, da qualidade e de custos dos processos produtivos;
- Processos de comercialização de produtos, observando as especificidades do mercado de produtos convencionais, locais, artesanais, institucionais, orgânicos, solidários e éticos.

1.4.2 - Tecnologias de Gestão

- Gestão solidária e participativa dos empreendimentos, aplicando-se continuadas ações de extensão e capacitação e visando-se a autonomia dos beneficiários e a devida delegação patetária às comunidades/etnias detentoras de conhecimentos tradicionais;
- Apoio à criação de associações, cooperativas e sindicatos.

1.4.3 - Pluriatividade

- Atividades rurais não-agrícolas e pesqueiras na geração de renda; artesanato; culinária; comercialização direta e serviços.

1.4.4 - Segurança Alimentar e Nutricional - SAN

- Resgate da culinária das comunidades tradicionais e dos povos indígenas;
- Resgate e conservação de sementes crioulas e implementação de banco de sementes;
- Uso da floresta na promoção de hábitos alimentares saudáveis;
- Alimentação tradicional das comunidades religiosas de matriz africana;
- Hortas comunitárias e o uso de quintais;
- O uso da água para SAN;
- Prospecção de novas espécies locais de peixes para subsistência;
- Elaboração de multi-misturas alimentícias a partir de recursos naturais locais;
- Implante de atividades de cultivo comunitário da fauna e da flora.

1.5 - Público Beneficiário dos Projetos

Serão beneficiários dos resultados dos projetos aprovados neste Edital as comunidades tradicionais e os povos indígenas.

1.6 - Instituições Elegíveis

Poderão apresentar propostas a este Edital os grupos de extensão autorizados pelas Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, de Instituições Públicas de Pesquisa e Extensão e de Organizações do Terceiro Setor, todas sem fins lucrativos, com capacidade e infra-estrutura de recursos humanos e materiais para realizar atividades de extensão, voltadas para os interesses das comunidades tradicionais e dos povos indígenas.

1.7 - Recursos Financeiros

1.7.1 - O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global de R\$ 3.200.000,00, sendo que R\$ 1.000.000,00 são provenientes da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT; R\$ 1.600.000,00 são provenientes do Ministério do Meio Ambiente -MMA; R\$ 300.000,00 são provenientes da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR e R\$ 300.000,00 provenientes da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR, para apoiar projetos de extensão articulados com organizações das comunidades tradicionais e dos povos indígenas.

1.7.2. Serão destinados R\$ 1.200.000,00 dos recursos do Edital para a Região Norte do País.

1.7.3. Serão destinados R\$ 1.200.000,00 dos recursos do Edital para a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco está entre as doze regiões hidrográficas instituídas pela Resolução N.º 32, de 15 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, cujos municípios constituintes estão listados no endereço eletrônico http://www.mma.gov.br/estruturas/PRSF/_arquivos/munic.doc.

1.7.4. Para as Comunidades Extrativistas Tradicionais – RESEX serão destinados R\$ 500.000,00 dos recursos do Edital.

1.7.5. Para os Pescadores Profissionais na Pesca Artesanal serão destinados R\$ 300.000,00 dos recursos do Edital. Para efeito deste Edital, Pescador Profissional na Pesca Artesanal é entendido como expresso na Instrução Normativa N.º 3, de 12 de maio de 2004, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR, que dispõe sobre a operacionalização do Registro Geral da Pesca.

1.7.6. Caso a demanda qualificada não atinja o valor proposto para os itens 1.7.2, 1.7.3, 1.7.4 e 1.7.5 deste Edital, os recursos serão alocados para outras regiões e/ou outros públicos beneficiários previstos neste Edital, conforme decisão do Comitê Temático.

1.7.7. Fica estabelecido o valor máximo solicitado por projeto de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

1.7.8. O pagamento dos projetos ficam sujeitos aos efetivos repasses dos recursos por parte da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social – SECIS do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT; do Ministério do Meio Ambiente; da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR; e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR.

1.8 - Itens financiáveis

1.8.1 - Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

a) Bolsas:

Serão concedidas bolsas nas modalidades:

- a) Iniciação Tecnológica Industrial (ITI) - níveis A e B;
- b) Extensão no País (EXP) – nível E;
- c) Apoio Técnico em Extensão no País (ATP) – níveis A e B.

As bolsas listadas acima poderão ser solicitados por um prazo de duração de até 18 meses, conforme instruções do CNPq, para permitir o trabalho de extensão junto às comunidades tradicionais e aos povos indígenas. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

b) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, sendo vedada a contratação de serviços de consultorias de qualquer natureza;
- outras despesas necessárias, não vedadas nos itens **1.8.2** e **1.8.3**.

c) Capital:

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico;
- despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- outras despesas necessárias, não vedadas nos itens **1.8.2** e **1.8.3**.

Os recursos destinados a Capital devem estar justificados quanto à imprescindibilidade para a execução do projeto. Serão permitidas despesas de Capital que totalizem, **no máximo**, 20% do valor total de recursos solicitados ao CNPq.

1.8.2 - Não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, mobiliário, veículos (incluindo peças e manutenção), aluguéis de qualquer natureza, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de execução de projetos.

1.8.3 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.8.4 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/Instituição proponente a título de contrapartida.

1.8.5 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas a legislação vigente e as normas do CNPq, estas disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.9 - Prazos de Execução dos Projetos

Os recursos financeiros alocados nos projetos apoiados por este Edital deverão ser aplicados em, no máximo, 18 (dezoito) meses a contar da data da primeira liberação dos recursos.

2 – Características do proponente e da proposta

2.1 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento as mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. **A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer uma delas resultará em não enquadramento e eliminação da proposta.**

2.1.1 - Quanto ao Proponente/Coordenador:

O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- vinculação, não necessariamente empregatícia, do Coordenador do projeto com Instituições Públicas de Ensino Superior ou com Instituições Públicas de Pesquisa e Extensão (os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes);
- cadastramento do currículo do Coordenador no Sistema Lattes; disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

2.1.1.1 - Somente deverão ser incluídos no projeto pesquisadores e técnicos colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.2 - Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- a) título do projeto;
- b) entidade proponente;
- c) coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- d) equipe técnica e qualificação;
- e) indicação das especificidades das comunidades/etnias entendidas como beneficiárias
- f) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- g) metodologia e cronologia do projeto (de acordo com item 1.9);
- h) justificativa(s) para realização do projeto;
- i) resultados, avanços e aplicações esperadas;
- j) indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- k) Instituições e técnicos envolvidos, e o respectivo tempo de dedicação ao projeto;
- l) o envolvimento da equipe técnica da Instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;
- m) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de bolsa, custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- n) plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta.

2.1.2.1 – Caso a proposta concorra aos recursos definidos no item 1.7.3, a Instituição proponente deve, necessariamente, pertencer a um dos Estados componentes da referida Bacia.

2.2. – Características complementares do Projeto

Busca-se, no presente Edital, estimular projetos inovadores que, além da agregação de novos conhecimentos, se baseiem na importância do conhecimento das comunidades tradicionais e povos indígenas, aplicando-se os direitos patentários pertinentes e ainda, na dimensão das especificidades de suas atividades produtivas.

2.2.1 - Será dada prioridade aos projetos que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) produção de alimentos e excedentes; manutenção e criação de postos de trabalho e geração de renda; pluriatividade; proteção ao meio ambiente e à biodiversidade;
- b) articulação com comunidades tradicionais e povos indígenas diretamente envolvidas com a Proposta, com abordagem participativa para anuência em todas as etapas, desde a concepção do projeto até o acompanhamento e a avaliação;
- c) fortalecimento do trabalho em rede, apoiando ações de socialização dos conhecimentos e de tecnologias que respeitem a proteção à propriedade intelectual e propiciem ampla abrangência;

- d) parceria inter e multiinstitucional, envolvendo as Organizações do Terceiro Setor e Instituições de Pesquisa;
- e) integração às políticas e ações institucionais de Ministérios e Órgãos afins;
- f) multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto;
- g) capacidade técnica e infra-estrutura adequada das Instituições co-participantes;
- h) impacto, relevância e qualidade técnica do projeto;
- i) apropriação das tecnologias e dos conhecimentos pelas comunidades tradicionais e pelos povos indígenas;
- j) promoção e valorização de sistemas organizacionais, o associativismo e do cooperativismo;
- k) existência de financiamento de outras fontes;
- l) envolvimento do proponente e/ou de sua Instituição com projetos em execução no País relacionados com os objetivos deste edital;
- m) comprovação da experiência do Coordenador na gestão de projetos com características equivalentes;
- n) descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos;
- o) informação acerca da contrapartida da Instituição executora e das colaboradoras;
- p) informação se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais.

3 – Apresentação e Envio das Propostas

3.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo] , a partir de **21 de setembro de 2005**, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior *Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto*, do próprio formulário.

3.2 - Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, contendo rigorosamente os itens ali previstos.

3.3 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item **1.3**, deste Edital, ou seja, de **21 de outubro de 2005, às 24:00h (vinte e quatro) horas, horário de Brasília**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, **no dia 22 de**

outubro de 2005, às 24:00h (vinte e quatro) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.5 - O coordenador só poderá ser responsável por 1 (um) projeto.

3.6 - Documentação complementar

3.6.1 – O coordenador da proposta deverá encaminhar ao CNPq, além de um documento de anuência emitido pelo Decanato ou Pró-Reitoria de Extensão (no caso das Universidades Públicas) e pelos dirigentes superiores das demais Instituições elegíveis, também uma declaração de endosso formal de participação emitido pelas entidades parceiras.

O texto dos documentos supracitados deverá conter:

- a) referência ao nome do coordenador da proposta;
- b) referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de recebimento da proposta;
- c) referência ao título da proposta.

3.6.2 – O Coordenador da proposta também deverá encaminhar anuência das comunidades/etnias entendidas como beneficiárias.

3.6.3 - Toda documentação complementar solicitada deverá ser encaminhada via postal agrupadas em um único envelope, com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta. O não envio da documentação complementar, dentro do prazo estipulado, acarretará em não enquadramento da proposta.

Toda documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

(Nome do Coordenador)

Edital MCT / MMA / SEAP / SEPPIR / CNPq n.º 26/2005 - Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Tecnologias Sociais para Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas.

Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, Sala 301.

70750-501 - Brasília, DF

3.6.4 – O termo de compromisso da Instituição executora e colaboradora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta, deverá ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto.

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

4.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada. **As propostas que não se adequarem aos itens 1.7.7, 1.8.1, 2.1 e 3.6 serão eliminadas.**

4.2 - Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

4.2.1. - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do País e as diferentes naturezas institucionais. A constituição desse Comitê será feita em comum acordo pelas entidades patrocinadoras deste Edital, contendo nomes indicados pelo MCT, MMA, SEPPIR, SEAP/PR e pelo CNPq, respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas deste Edital. Além dos requisitos especificados no item 2, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância Notas: (0) Insuficiente – (5) excelente		Peso (1 a 3)	Nota (0 a 5)
A	Consistência da proposta em relação aos preceitos, objetivos e diretrizes do edital.	3	
B	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para o fortalecimento da atividade produtiva das comunidades.	3	
C	Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos	3	
D	Competência e experiência demonstradas do coordenador do projeto, no tema proposto.	2	
E	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
F	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do	2	

	conhecimento quanto da sua aplicação.		
G	Clara identificação dos projetos com um dos temas citados no item 1.4 deste edital	3	
H	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
I	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades proponentes com a natureza deste edital.	2	
J	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	
L	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
M	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	2	
N	Contribuição da proposta para superação da discriminação de gênero	2	

4.2.1.1 - A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

4.2.1.2 - Serão considerados como critérios de desempate sucessivamente os itens **B, I, N**.

4.2.2 - Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos, além de sugerir a combinação de propostas e/ou a sua re-orientação, segundo diretrizes específicas, cabendo ao CNPq solicitar a reformulação e/ou orçamento dos projetos para maximizar o trabalho cooperativo. O parecer do Comitê sobre o projeto será o quadro de notas devidamente preenchido e assinado pelos membros do Comitê.

4.2.2.1 - As propostas que, após análise do Comitê Técnico, tiverem o orçamento solicitado ao CNPq reduzido em 30% ou mais, serão automaticamente eliminadas

4.2.3 - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2.4 -. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

4.2.5 - Caso alguns dos membros do Comitê façam parte da equipe técnica de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

4.3 - Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento

5.1 - A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União- DOU.

5.2 - Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7 – Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão e Disponibilização de Tecnologia, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

7.2 - A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, MMA, SEPPIR, SEAP e CNPq, além de quando for o caso, citar a anuência das comunidades detentoras de conhecimento que tenha potencialidade de ser produtivamente apropriado.

9.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final / Prestação de Contas

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;
- o relatório técnico final; e

10.2 - O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, do MCT e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários de avaliação (quando pertinente).
- de documentos comprovando a anuência das comunidades -alvo para com todas as etapas.

10.3 - O MCT, o MMA, a SEPPIR/PR, a SEAP/PR e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.4 - O CNPq manterá a SECIS/MCT informada sobre o andamento dos projetos, enviando cópias dos relatórios técnicos e articulando as atividades de acompanhamento e avaliação dos mesmos.

11 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1 - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 - Deverá ser ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.4 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

14.5 - A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio – COAGR, e-mail: coagr@cnpq.br.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser sanados pelo instrumento "Fale Conosco" disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800- 619697, no horário de 8h30 às 18h30 horas, ou na Coordenação Técnica (coagr@cnpq.br).

16 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 21 de setembro de 2005